Resolução Nº 3/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BEM PARA O ACERVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a transferir para o Poder Executivo Municipal, para que este use no âmbito da Administração Direta do Município o bem móvel relacionado no Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º será efetivada sem ônus e de modo definitivo, ficando desde já o Presidente da Câmara, autorizado a firmar os documentos necessários para formalização da mesma.

Art. 3º Efetivada a transferência e a entrega dos bens móveis a que se refere o artigo 1º desta Resolução, o Presidente da Câmara, desde logo, determinará as anotações cabíveis, principalmente a de baixa no patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, em 23 de agosto de 2021. 138º da Emancipação Político Administrativa do Município.

ZILDA MARIA DA SILVA
Presidente

RODRIGO SILVA NAVES
Vice Presidente

DANIEL RODRIGUES DE FARIAS
Secretário